

PORTARIA PGR N.º 678 DE 31 DE OUTUBRO DE 2012

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993 e do art. 4º, inc. XXIII, do Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008, e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.35.000.001301/2011-41, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa ITS Tecnologia e Serviços em Segurança Ltda., inscrita no CNPJ nº 09.285.159/0001-74, a penalidade administrativa de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando será promovida a sua reabilitação após o decurso do prazo, com esteio no disposto no art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993 c/c os itens 81.4, 83 e 91 do Edital Tomada de Preços PR/PR n.º 03/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Publicado no Diário Oficial da União nº 212 de 01/11/2012, seção 1, página 125.

MPF
Ministério Público Federal